LEI N.º 226/2011, DE 06 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Suplementar na Lei Orçamentária vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Neurilan Fraga, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária 001 – Fundo Municipal de Saúde.
Função 10 – Saúde.
Sub-função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa 0068 – Média e Alta Complexidade – MAC.
Projeto 2.036 – Manutenção e Encargos Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

30.00.00 – Despesas Correntes
33.00.00 – Despesas de Custeio
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$: 294.000,00

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.
Unidade Orçamentária 003 – Departamento de Cultura.
Função 13 – Cultura.
Sub-função 392 – Difusão Cultural
Programa 0017 – Incentivo as atividades culturais e lazer.
Projeto 1.060 – Promoção de Evento Artístico e Cultural.

30.00.00 – Despesas Correntes
33.00.00 – Despesas de Custeio
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$: 77.000,00

Art. 2° Para cobertura do presente Crédito Suplementar objetos do artigo anterior, fica assegurado o valor do convênio celebrado entre esta Prefeitura e os Diversos Órgãos do Governo Federal e Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Pedro Coelho Ormond", aos 06 dias do mês de julho de 2011, 58º da Emancipação Político-administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal